

# "Capital de Milhe Brance" Paço Municipal José Darci Soares

#### LEI MUNICIPAL N° 572 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Extingue e cria cargos/empregos no quadro de servidores públicos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Quadra**, Luiz Carlos Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam extintos do quadro de servidores públicos municipais os empregos/cargos públicos de:

Arquivista – efetivo - Ref. 13 (Lei 344/2009);

Diretor de Departamento Jurídico – comissão – Ref. 35G (Lei 526/2014); Vice Diretor de Departamento Jurídico – comissão – Ref. 35G (Lei 526/2014)

Parágrafo único. Os cargos/empregos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

Art. 2º - As vagas dispostas abaixo, não providas, ficam extintas do quadro permanente da Administração Municipal:

1 vaga no cargo de Advogado – Efetivo – Ref. 35

3 vagas no cargo de Assessor Técnico – Comissão – Ref. 23

1 vaga no cargo de Digitador – Efetivo - Ref. 7

1 vaga no cargo de instrutor de esportes – efetivo – Ref. 8

4 vagas no cargo de Pedreiro – efetivo – Ref. 13

2 vagas no cargo de Vigia – efetivo – Ref. 4

**Art. 3º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Quadra, conforme denominação, requisitos, atribuições, referência e vencimentos instituídos pela Lei nº 250 de 11 de novembro de 2005:

08 vagas no emprego de Motorista – efetivo – Ref. 8

03 vagas no emprego de Monitor escolar – efetivo – Ref. 5

A P



# "Capital de Milhe Brance" Paço Municipal José Darci Soares

03 vagas no cargo de Assessor de Diretor de Departamento – comissão – Ref.

13

**Art. 4º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, conforme denominação, requisitos, atribuições, referência e vencimentos instituídos pela Lei nº 562 de 1º de setembro de 2016:

#### 05 vagas no emprego de Professor Auxiliar – efetivo

**Art.** 5° - Fica criado o seguinte emprego público de provimento efetivo, mediante concurso público, no quadro de pessoal da Administração Municipal subordinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com requisitos, atribuições, referência e vencimentos já instituídos pela Lei nº 177 de 29 de novembro de 2002:

#### Inspetor de Alunos – 1 vaga - efetivo – Ref. 7

Art. 6º - Fica criado o seguinte cargo de livre nomeação e exoneração no quadro de pessoal da Administração Municipal, regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituído pela Lei 166/2000, alterada pela Lei 177/2002, com atribuições e competências constantes do anexo VI, parte integrante desta Lei:

**Diretor de Departamento Municipal de Gestão e Planejamento -** 1 vaga - nível médio completo - 40 horas semanais - Ref. 32

**Art.** 7º - Ficam, respectivamente, alteradas as referências dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos - Ref. 30 e Comandante da Guarda Civil Municipal - Ref. 23 para:

#### Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos: Ref. 35 Comandante da Guarda Civil Municipal, Ref. 32

Art. 8º - O quadro de pessoal de provimento efetivo e em comissão passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei, anexos I, II, III, IV e V consolidando a legislação vigente referente à criação, extinção e alteração dos cargos e empregos públicos da Administração Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de





"Capital do Milho Branco"

### Paço Municipal José Darci Soares

dotações orçamentárias consignadas para o pessoal.

Art. 10° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 16 de fevereiro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

Hurias Miguel Gomes
Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa



"Capital de Milhe Brance"
Paço Municipal José Darci Soares

#### LEI MUNICIPAL nº 572/2017

#### ANEXO I Quadro de Pessoal

Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quadra

REGIME DE CONTRATAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	JORNADA SEMANAL	REFERENCIA	
Estatutário	Agente de Saúde	03	40	7	
Estatutário	Assistente Administrativo	03	44	20	
Estatutário	Assistente Contábil	01	44	20	
Estatutário	Auxiliar de Contabilidade	01	44	10	
Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	01	40	13	
Estatutário	Auxiliar de Escritório	01	44	5	
Estatutário	Braçal	04	44	4	
Estatutário	Contador	01	44	30	
Estatutário	Escriturário	01	44	10	
Estatutário	Fiscal	01	44	5	
Estatutário	Inspetor de Alunos	01	44	7	
Estatutário	Merendeira	01	44	5	
Estatutário	Motorista	03	44	8	
Estatutário	Oficial Administrativo	02	44	15	
Estatutário	Operador de Maquinas 01	01	44	13	
Estatutário	Secretario de Escola	01	44	13	
Estatutário	Servente	03	44	4	
Estatutário	Técnico de Contabilidade	01	44	15	
Estatutário	Tesoureiro	01	44	22	
Estatutário	Vigia	01	44	4	
Celetista	Advogado	02	20	35-E	
Celetista	Agente Comunitário de Saúde	09	40	12	
Celetista	Agente de Apoio Agropecuário	01	44	5	
Celetista			44	4	
Celetista	Agente de Saúde	05	40	7	
Celetista	Ajudante Geral	15	44	4	
Celetista	Assistente de Saúde Bucal	02	40	7	
Celetista	Assistente Social	02	20	27	



"Capital do Milho Branco"

### Paço Municipal José Darci Soares

Celetista	Auxiliar Administrativo	12	44	7
Celetista	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07	44	7
Celetista	Auxiliar de Enfermagem	03	40	13
Celetista	Auxiliar de Escritório	01	44	5
Celetista	Auxiliar de Farmácia	01	40	7
Celetista	Auxiliar de Serviços Gerais	01	44	13
Celetista	Braçal	10	44	4
Celetista	Carpinteiro	01	44	13
Celetista	Cirurgião Dentista	02	20	27
Celetista	Condutor de Veículos de Urgências		Escala de 12x36	10
Celetista	Dentista - ESF	01	40	35
Celetista	Digitador	01	44	7
Celetista	Eletricista	01	44	8
Celetista	Encarregado do Transporte Escolar	01	44	10
Celetista	Enfermeiro	02	40	35
Celetista	Engenheiro Agrônomo	02	44	30
Celetista	Escriturário	05	40	10
Celetista	Farmacêutico	02	20	27
Celetista	Fiscal Ambiental	01	20	10
Celetista	Fisioterapeuta	02		27
Celetista	Fonoaudiólogo	01	20	27
Celetista	GCM 1° Classe	03	Escala de 12x36	11
Celetista	GCM 2° Classe	03	Escala de 12x36	7
Celetista	GCM 3° Classe	06	Escala de 12x36	4
Celetista	Inspetor de Alunos	01	44	7
Celetista	Instrutor de Esporte	01	40	8
Celetista	Mecânico	01	44	7
Celetista	Médico Clínico Geral	03	20	35
Celetista	Médico ESF	02	40	RME
Celetista	Médico Ginecologista	01	20	35
Celetista	Médico Pediatra	01	20	35
Celetista	Médico Veterinário	01	20	27
Celetista	Monitor Escolar	13	44	5
Celetista	Motorista	22	44	8
Celetista	Nutricionista	01	44	22
Celetista	Oficial de Escola	01	44	15





"Capital do Milho Branco"

### Paço Municipal José Darci Soares

Celetista	Operador de Máquinas	02	44	13
Celetista	Pedreiro	11	44	13
Celetista	Pintor	01	44	13
Celetista	Procurador Jurídico	01	44	35
Celetista	Professor de Educação Física	02	15	10
Celetista	Psicólogo	01	20	27
Celetista	Psicólogo - CRAS	01	20	27
Celetista	Secretario de Escola	02	44	13
Celetista	Servente de Pedreiro	10	44	4
Celetista	Técnico Agrícola	01	44	7
Celetista	Técnico Ambiental	01	44	10
Celetista	Técnico de Enfermagem	03	40	14
Celetista Técnico de Enfermagem para SAMU		05	Escala de 12x36	14
Celetista	Técnico de Raio X	01	20	22
Celetista	Celetista Tesoureiro		44	22
Celetista	Tratorista	02	44	13
Celetista	Vigia	03	44	4





"Capital do Milho Branco"

### Paço Municipal José Darci Soares

#### LEI MUNICIPAL nº 572/2017

#### ANEXO II Quadro de Pessoal

Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Quadra

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	REFERENCIA	
Assessor de Diretor de Departamento	09	13	
Assessor de Governo e Assuntos Políticos	01	35-E	
Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos	01	35	
Assessor Jurídico	01	35	
Assessor Técnico	04	23	
Assistente de Diretor de Departamento	04	23	
Assistente Educacional	01	23	
Assistente Educacional	01	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016	
Chefe de Gabinete	01	32	
Cmte. CCM	01	32	
Coordenador Pedagógico	02	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016	
Diretor Administrativo	01	35	
Diretor de Departamento Municipal de Gestão e Planejamento	01	32	
Diretor de Escola	01	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016	
Diretor de Esporte	01	35	
Diretor de Estradas Municipais	01	32	
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	01	32	
Diretor Financeiro	01	35	
Diretor Municipal de Administração e Finanças	01	32	
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	32	
Diretor Municipal de Educação e Cultura	01	32	
Diretor Municipal de Saúde e Saneamento	01	32	
Motorista de Gabinete	01	18	
Secretario da Educação	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016	
Secretario da Saúde	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016	
Secretario da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016	



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP Tel.: (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br



"Capital do Milho Branco"

### Paço Municipal José Darci Soares

Secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario da Agricultura e Meio Ambiente	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Sub-Cmte. CCM	01	16
Vice-Diretor de Escola	01	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016

#### LEI MUNICIPAL nº 572/2017

### ANEXO III Quadro de Pessoal Permanente da Guarda Civil Municipal de Quadra

Qtde	Denominação	Referênci a	Requisitos DRESELTURA DE	
06	GCM 3 <sup>a</sup> classe	asse 4 Fundamer	Fundamental Incompleto	
03	GCM 2 <sup>a</sup> classe	7	Fundamental completo e 3 anos na 3ª classe	
03	GCM 1 <sup>a</sup> classe	11	Médio completo e 2 anos na 2ª classe	

#### Quadro de Provimento em Comissão da Guarda Civil Municipal de Quadra

Qtde	Denominação	Referência	Requisitos
01	Cmte. GCM	32	Haver atuado como autoridade civil ou militar
01	Sub-Cmte GCM	16	Conhecimento específico na área de Segurança Pública em função de comando





"Capital de Milhe Brance"
Paço Municipal José Darci Soares

### LEI MUNICIPAL nº 572/2017

#### ANEXO IV Quadro do Magistério

Denominação	Quantidade	Referência
Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil	06	Anexo III
Professor de Educação Básica I – PEB I	25	Anexo III
Professor de Educação Básica II – PEB II	20	Anexo III
Professor Auxiliar	10	Anexo III
Diretor de Escola	01	Anexo IV
Vice-Diretor de Escola	01	Anexo IV
Coordenador Pedagógico	02	Anexo IV
Assistente Educacional	02	Anexo IV





"Capital de Milhe Brance"
Paço Municipal José Darci Soares

#### LEI MUNICIPAL nº 572/2017

# ANEXO V TABELA DE VENCIMENTOS

Ref./Grau	A	В	C	D	E	F	G
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	801,83	882,01	970,21	1.067,20	1.173,94	1.291,33	1.420,47
2	826,00	908,59	999,45	1.099,41	1.209,35	1.330,28	1.463,29
3	851,37	936,50	1.030,14	1.133,17	1.246,48	1.371,12	1.508,23
4	878,01	965,81	1.062,40	1.168,63	1.285,49	1.414,05	1.555,44
5	905,98	996,59	1.096,24	1.205,86	1.326,46	1.459,08	1.605,00
6	935,36	1.028,90	1.131,78	1.244,98	1.369,47	1.506,43	1.657,07
7	966,22	1.062,84	1.169,12	1.286,04	1.414,63	1.556,10	1.711,70
8	998,59	1.098,47	1.208,31	1.329,14	1.462,04	1.608,23	1.769,08
9	1.032,61	1.135,87	1.249,45	1.374,40	1.511,84	1.663,00	1.829,33
10	1.068,32	1.175,14	1.292,66	1.421,93	1.564,12	1.720,53	1.892,59
11	1.105,83	1.216,41	1.338,04	1.471,83	1.619,04	1.780,95	1.959,03
12	1.145,17	1.259,70	1.385,65	1.524,24	1.676,65	1.844,33	2.028,76
13	1.186,52	1.305,18	1.435,70	1.579,26	1.737,19	1.910,91	2.101,99
14	1.229,92	1.352,92	1.488,20	1.637,01	1.800,71	1.980,79	2.178,87
15	1.275,50	1.403,04	1.543,36	1.697,69	1.867,45	2.054,19	2.259,62
16	1.323,35	1.455,68	1.601,26	1.761,37	1.937,52	2.131,27	2.344,39
17	1.373,60	1.510,96	1.662,04	1.828,25	2.011,10	2.212,18	2.433,40
18	1.426,35	1.568,98	1.725,89	1.898,48	2.088,32	2.297,16	2.526,87
19	1.481,74	1.629,93	1.792,92	1.972,21	2.169,42	2.386,37	2.624,99
20	1.539,92	1.693,92	1.863,31	2.049,63	2.254,59	2.480,05	2.728,06
21	1.601,00	1.761,09	1.937,21	2.130,93	2.344,02	2.578,42	2.836,26
22	1.665,11	1.831,63	2.014,79	2.216,27	2.437,89	2.681,68	2.949,85
23	1.732,46	1.905,70	2.096,27	2,305,90	2.536,49	2.790,15	3.069,16
24	1.803,16	1.983,46	2.181,81	2.399,99	2.640,00	2.903,99	3.194,39
25	1.877,41	2.065,14	2.271,69	2.498,81	2.748,69	3.023,57	3.325,92
26	1.955,33	2.150,87	2.365,96	2.602,55	2.862,81	3.149,09	3.463,99
27	2.037,19	2.240,90	2.465,00	2.711,49	2.982,65	3.280,90	3.609,00
28	2.123,12	2.335,45	2.568,98	2.825,88	3.108,48	3.419,32	3.761,25
29	2.213,37	2.434,70	2.678,15	2.945,98	3.240,58	3.564,64	3.921,09
30	2.308,09	2.538,91	2.792,78	3.072,08	3.379,29	3.717,21	4.088,92
31	2.407,59	2.648,34	2.913,18	3.204,49	3.563,16	3.877,45	4.265,19
32	2.512,04	2.763,26	3.039,57	3.343,53	3.677,89	4.045,67	4.450,23
33	2.621,73	2.883,91	3.172,29	3.489,52	3.838,47	4.222,32	4.644,55
34	2.736,89	3.010,57	3.311,64	3.642,79	4.007,08	4.407,79	4.848,55
35	2.857,82	3.143,60	3.457,96	3.803,75	4.184,13	4.602,54	5.062,79
RME	8.853,60	9.738,96	10.712,86	11.784,14	12.962,56	14.258,81	15.684,69



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

 $Tel.: (15)\ 3253-9000 \quad -\quad www.quadra.sp.gov.br$ 



# "Capital de Milhe Brance" Paço Municipal José Darci Soares

#### LEI MUNICIPAL nº 572/2017

#### ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA

#### DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

#### Descrição Sumária

- Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

#### Descrição Detalhada

- Planeja, coordena e promove à execução de todas as atividades de sua unidade voltadas a ação da Administração, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas, voltadas para a área em que atua;
- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos governamentais;
- Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- Avalia o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades do departamento, para detectar falhas e propor modificações;
- Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando ao Secretário Municipal de sua área de atuação para uma avaliação da política de governo;
- Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos de sua unidade administrativa;
- Elaboram projetos de trabalho, solicitando verbas ao Secretário Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão e Planejamento, tais, como: aquisição, contratação, etc.

K



#### "Capital do Milho Branco"

### Paço Municipal José Darci Soares

- Determina a convocação de servidores de sua área de atuação para reuniões periódicas e extraordinárias quando se fizer necessário;
- Requisita manifestação de servidores para prestação de esclarecimentos quando se fizer necessário;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Médio completo

Experiência: Conhecimento em informática.

#### Especificações:

Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requer conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: total.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à unidade administrativa.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas em equipe.

Responsabilidade/Supervisão: total.

Ambiente de Trabalho: favorável.

